Lei Municipal nº 2.530/2021, de 01 de julho de 2021.

*“Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público para o cargo de Motorista e dá outras providências”.*

Francisco David Frighetto, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar servidores, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, em razão de excepcional interesse público, em número de vagas, cargo, carga horária e vencimentos mensais a seguir discriminados:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Vagas | Cargo | Carga horária | Vencimento Mensal |
| 01 | Motorista | 40 horas semanais | R$ 2.210,89 |

**§ 1°** As especificações exigidas para a contratação do servidor na forma desta Lei são aquelas que constam no Plano de Carreira dos Servidores – Lei Municipal nº 1.149/1999 e suas alterações e Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, Lei Municipal nº 1.502/2005, para o cargo de igual denominação;

**§ 2º** O vencimento mensal estabelecido no artigo 1º desta Lei será reajustado nos mesmos índices e datas dos concedidos aos demais servidores do Município;

**Art. 2º** Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei Municipal nº 1.502/2005 e suas alterações.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** O preenchimento da vaga se dará através da realização de Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, ao 1º dia do mês de julho de 2021.

Francisco David Frighetto

**Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se

Suami Schenatto

Secretária Municipal de Administração